

De: Licitacao Centro Oeste Energia Solar
<licitacao@centrooesteenergiasolar.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 10:04
Para: licitacao@itauba.mt.gov.br
Cc: tatiane@centrooesteenergiasolar.com.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Prezados,

Sirvo-me do presente para, em nome da empresa **C. O. ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ N.º 00.871.996/0001-00, para solicitar esclarecimentos quanto ao **Edital Concorrência nº 003/2022** cujo o objeto é a *Contratação de Empresa para Execução da Obra Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Conectada à Rede, do Tipo On-Grid, para Atender as Necessidades de Consumo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT*, nos termos a seguir:

11.5.3. Atestado de obra, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou órgão competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra semelhante ao objeto licitado. (Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Conectada à Rede, do Tipo Ongrid).

Quanto ao item supramencionado, tendo em vista o que dispõe o art. 30, II da Lei 8.666/93, se faz necessário a exigência de quantitativo mínimo para fins de comprovação de capacidade técnica profissional:

*“II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”*

Ademais, o entendimento Jurisprudencial a respeito do quantitativo mínimo a ser exigido pelo certame é de que pode se militar ao percentual de 50% do objeto licitado (*Acórdão 2924/2019 – Planário – Relator Benjamin Zylmer*), o que não consta no Edital.

Deste modo, solicitamos que a exigência técnica preveja o percentual mínimo de até 50% do objeto do certame, conforme demonstrado anteriormente.

Sendo o que havia pelo momento.



(65) 99616-1650 | (65) 3684-1119
licitacao@centrooesteenergiasolar.com.br
<https://www.centrooesteenergiasolar.com.br/>
Av. Gov. Júlio Campos, Nº4660 - Jardim
Glória II, Várzea Grande - MT, 78141-000

